



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 35104.000185/2008-34

Unidade Gestora: 510180

TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº
07/2009, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO
NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL E A
TAL
EMPREENDIMIENTOS
LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por intermédio da Superintendência Regional do INSS Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II - Substituto, Sr. **LEONARDO DE PÁDUA GOMES**, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.614.657, expedida pela SSP/MG, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria PRES/INSS nº 1.435, de 05/04/2022, publicada no DOU nº 66, de 06/04/2022, e com base nas competências atribuídas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.532, de 08/12/2022, publicada no DOU nº 232, de 12/12/2022, **RESOLVE:**

EXPEDIR a presente APOSTILA para REAJUSTE DOS PREÇOS do Contrato nº 07/2009, cujo objeto é a locação do imóvel onde funciona a Agência da Previdência Social de Santos Dumont/GEXBBC, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e a contratada Tal Empreendimentos LTDA, CNPJ 05.518.558/0001-87, conforme os atos constantes no processo nº 35104.000185/2008-34 e, para registrar:

I- Após o reajuste, a partir da data de 04/08/2023, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, será alterado para R\$ [REDACTED]

9.787,47 (nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

II- A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá a conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, UG 510180, Natureza de Despesa nº 339039, PI LOCIMOV, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 580070, datada em 09/12/2022.

III- O contrato em questão não exige apresentação de garantias por parte da Contratada.

IV- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da SRSE-II - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES**, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a), em 04/08/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12744951** e o código CRC **9E220BF3**.

Referência: Processo nº 35104.000185/2008-34

SEI nº 12744951

Criado por [amanda.resende](#), versão 3 por [amanda.resende](#) em 04/08/2023 14:02:41.

